



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Instituto dos Resíduos*

## LICENÇA DE EXPLORAÇÃO N.º 4/2005/INR

Nos termos do Artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio, é concedida a presente Licença de Exploração à

**AMBILITAL – Investimentos Ambientais no Alentejo, EIM.**

Com sede em Monte Novo dos Modernos  
Ermidas-Sado  
Apartado 20  
7565-908 ALVALADE

CAE 90020

NIPC 505 255 391

para o Aterro do Alentejo Litoral, Aljustrel e Ferreira do Alentejo, sito em Monte Novo dos Modernos, freguesia de Ermidas do Sado, concelho de Santiago do Cacém, detentor da Licença Ambiental n.º 20/2004, de 15 de Outubro de 2004.

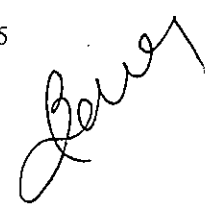
A presente Licença de Exploração é válida até 15 de Outubro de 2014 e sujeita ao cumprimento das condições constantes do documento em anexo.

Lisboa, 26 de Janeiro de 2005

Ø PRESIDENTE

(A. Ascenso Pires)

FRANCISCO BARRACHA  
Vice-Presidente do INR



## ANEXO À LICENÇA DE EXPLORAÇÃO N.º 4/2005

### 1 CLASSE DO ATERRO

- Aterro para resíduos não perigosos

### 2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO

- Área total da instalação: 25 ha
- N.º de células do aterro: 2
- Volume útil da célula 1 (em exploração): 350.000 m<sup>3</sup>
- Volume útil da célula 2: 350.000 m<sup>3</sup>
- Capacidade das células: 658.000 toneladas
- Ano de encerramento previsto: 2013

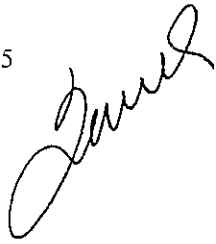
A instalação é constituída pelas seguintes infra-estruturas e equipamentos:

- Portaria;
- Báscula;
- Plataforma de Lavagem de Rodados;
- Edifício social e administrativo;
- Oficina com Zona de armazenagem de óleos usados;
- Armazém;
- Plataforma de Lavagem de Máquinas;
- Plataforma de abastecimento e armazenamento de combustíveis;
- Separador de hidrocarbonetos;
- Rede de abastecimento de água;
- Sistema de drenagem de águas residuais;
- Sistema de drenagem de lixiviados;
- Sistema de tratamento conjunto de águas residuais e lixiviados;
- Rede de drenagem de águas de supressões;
- Rede eléctrica e iluminação;
- Vias de circulação internas.

### 3 CONDIÇÕES GERAIS A CUMPRIR

Deverão ser cumpridas as condições impostas:

- Na Licença Ambiental n.º 20/2004, de 15 de Outubro, emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, pelo Instituto do Ambiente.
- No Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio.



## 4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICENÇA

### 4.1 FASE DE EXPLORAÇÃO

#### 4.1.1 Higiene e Segurança

A AMBILITAL deverá:

- Manter em boas condições de limpeza e de acessibilidade quer as vias de circulação interna quer as plataformas de lavagens;
- Manter visíveis e em bom estado de conservação as sinalizações de segurança, aviso e circulação de pessoas e de viaturas;
- Reduzir o ruído e os odores a níveis aceitáveis.

#### 4.1.2 Admissão de resíduos no aterro

A AMBILITAL fica autorizada a depositar no aterro, exclusivamente, os resíduos urbanos na acepção da alínea b) do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio.

#### 4.1.3 Processos e critérios de admissão de resíduos no aterro

A admissão de resíduos no aterro do Alentejo Litoral, Aljustrel e Ferreira do Alentejo fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados no Artigo 23º do Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio e aos critérios de admissibilidade constantes nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I desta Licença.

#### 4.1.4 Lista de Resíduos Admitidos

A AMBILITAL fica obrigada a afixar a lista dos resíduos admitidos no aterro, identificados de acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

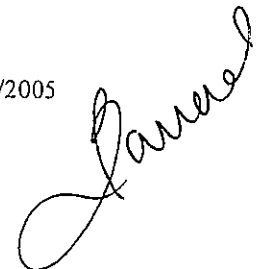
#### 4.1.5 Controlo de Assentamentos e Enchimento

A AMBILITAL deverá controlar anualmente os potenciais assentamentos do terreno e da massa de resíduos depositada, mediante a realização de um levantamento topográfico, de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com resultados anteriores.

A avaliação do estado do aterro será efectuada através dos seguintes parâmetros:

- Início e duração da deposição;
- Superfície ocupada pelos resíduos;
- Volume dos resíduos depositados;
- Métodos de deposição utilizados;
- Cálculo da capacidade de deposição ainda disponível no aterro.

A AMBILITAL deverá manter um registo sistemático dos levantamentos topográficos que permita verificar a conformidade ou não conformidade da realidade com as previsões do projecto.



#### 4.1.6 Controlo dos lixiviados

A AMBILITAL terá que proceder a um controlo dos lixiviados produzidos no aterro, nos termos especificados no Quadro I.3 - Monitorização dos lixiviados gerados no aterro - do Anexo I da Licença Ambiental n.º 20/2004, tendo em atenção que:

- Deverá efectuar a amostragem em caixa apropriada antes da junção do lixiviado com os restantes efluentes que são conduzidos ao poço de recolha dos lixiviados;
- Deverá registar semanalmente o caudal e sempre após uma precipitação significativa;
- Deverá controlar o nível de lixiviados no aterro quinzenalmente.

#### 4.1.7 Controlo das águas subterrâneas

A monitorização das águas subterrâneas deverá ser efectuada nos 5 piezómetros existentes de acordo com o grupo de parâmetros e periodicidade indicados no Quadro III.3 – Monitorização da qualidade das águas subterrâneas – da Licença Ambiental n.º 20/2004.

#### 4.1.8 Controlo das águas residuais

A AMBILITAL deverá proceder à caracterização das águas residuais de acordo com o estipulado na Licença Ambiental n.º 20/2004.

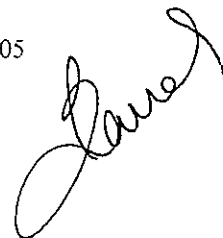
As águas residuais tratadas serão descarregadas no meio receptor e poderão ser reutilizadas para rega nas condições indicadas na Licença Ambiental n.º 20/2004 e desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no Quadro II.1 – Monitorização e Valores Limite de Emissão (VLE) da descarga das águas residuais - e no Quadro II.2 – Qualidade mínima das águas residuais tratadas para a utilização em rega, combate a incêndios, lavagem de rodados e reutilização no próprio sistema de tratamento - do Anexo II daquela Licença, respectivamente.

#### 4.1.9 Controlo das águas pluviais

O controlo da descarga de águas pluviais deverá ser efectuado em caixa de recolha apropriada e de acordo com o estabelecido no Quadro III.4 – Monitorização da descarga de águas pluviais potencialmente contaminadas - do Anexo III, da Licença Ambiental n.º 20/2004.

#### 4.1.10 Controlo do Biogás

O controlo da emissão do biogás do aterro para a atmosfera deverá ser efectuado de acordo com o Quadro II.3 - Monitorização das emissões de gases do aterro - do Anexo II da Licença Ambiental n.º 20/2004.



#### 4.1.11 Dados Meteorológicos

A recolha dos dados meteorológicos deverá ser efectuada de acordo com as especificações constantes no Quadro III.1 - Medição de dados meteorológicos - do Anexo III da Licença Ambiental n.º 20/2004.

#### 4.1.12 Manual de Exploração

A AMBILITAL deverá dispor de um Manual de Exploração onde constem as operações de exploração, nomeadamente:

- O controlo dos resíduos à entrada da instalação;
- A forma de exploração do aterro, a superfície máxima a céu aberto em regime de exploração normal, a altura de deposição dos resíduos, as características dos taludes de protecção e suporte dos resíduos e outras indicações importantes para a exploração do aterro;
- A descrição do sistema de manutenção e controlo do funcionamento do aterro, designadamente: sistemas de drenagem, poços de registo e de drenagem de lixiviados, bacias dos lixiviados e das águas pluviais recolhidas durante a exploração, valas de drenagem, piezómetros e demais infra-estruturas e equipamentos existentes;
- A periodicidade dos controlos, as amostragens e os parâmetros analíticos para os lixiviados, para as águas residuais, e para as águas dos 5 piezómetros de controlo e, ainda, para o biogás;
- Definição das medidas de prevenção de acidentes e incêndios, bem como das medidas a tomar em cada caso.

#### 4.1.13 Registos

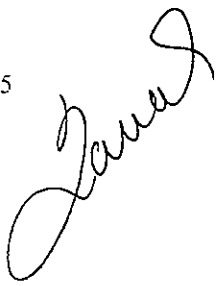
A AMBILITAL deverá efectuar e manter os registos relacionados com as operações de gestão de resíduos, monitorização ambiental e anomalias constatadas, de acordo com o indicado na Licença Ambiental n.º 20/2004.

Estes registos deverão ser conservados até ao fim da fase de acompanhamento e controlo de encerramento da instalação e disponibilizados a pedido das autoridades competentes.

O registo dos quantitativos, códigos LER e as origens dos resíduos depositados em aterro e encaminhados para valorização deve ser efectuada no Sistema de Gestão de Informação sobre Resíduos (SGIR) do Instituto dos Resíduos, de acordo com os procedimentos já definidos.

Deve ser mantido pela AMBILITAL um registo anual relativamente ao controlo dos assentamentos e do enchimento do aterro. Este registo deve conter em detalhe o seguinte:

- Início e duração da deposição;
- Superfície ocupada pelos resíduos;
- Volume e composição dos resíduos depositados;
- Métodos de deposição utilizados;
- Cálculo da capacidade de deposição ainda disponível no aterro.



#### 4.1.14 Relatórios

A AMBILITAL deverá enviar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo relatórios periódicos contendo informação sobre os tipos, quantidades e proveniências dos resíduos depositados, bem como os resultados do programa de controlo previsto no Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio, que devem ser, respectivamente, apresentados até 31 de Julho, relativamente ao 1.º semestre de cada ano, e até 31 de Janeiro do ano seguinte, relativamente ao ano anterior.

#### 4.2 FASE DE ENCERRAMENTO

Antes do início das operações de selagem e encerramento do aterro, a AMBILITAL deverá enviar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo um documento com a descrição das condições técnicas a aplicar naquelas operações e com a data prevista para o seu encerramento e aguardará pela respectiva autorização.

A AMBILITAL, após a selagem definitiva do aterro e num prazo não superior a três meses, entregará à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação da zona selada, à escala 1:1000, em formato digital, com indicação dos seguintes elementos:

- O perímetro da cobertura final e o conjunto das instalações existentes no local: vedação exterior, bacia de recolha dos lixiviados, sistema de drenagem das águas pluviais e demais infra-estruturas e equipamentos existentes;
- A posição exacta dos dispositivos de controlo, nomeadamente: piezómetros, sistema de drenagem e tratamento do biogás e dos lixiviados e marcos topográficos para controlar os potenciais assentamentos.

#### 4.3 MANUTENÇÃO E CONTROLO APÓS ENCERRAMENTO

A AMBILITAL fica obrigatoriamente responsável pela manutenção e controlo do aterro, após o encerramento deste, por um período de 30 anos.

##### 4.3.1 Manutenção

Durante aquele período, a AMBILITAL deverá manter em bom estado de conservação e funcionamento as seguintes componentes da instalação:

- A cobertura final do aterro;
- O sistema de drenagem e de tratamento dos lixiviados;
- O sistema de drenagem dos gases;
- O sistema de drenagem das águas pluviais;
- Os piezómetros de controlo da qualidade das águas subterrâneas



#### 4.3.2 Controlo

A AMBILITAL, durante aquele período, e de acordo com os parâmetros indicados nos Quadros anteriormente referidos da Licença Ambiental n.º 20/2004, deverá assegurar:

- O controlo trimestral do volume dos lixiviados gerados;
- O controlo semestral da qualidade dos lixiviados gerados;
- O controlo semestral da qualidade dos gases gerados;
- O controlo trimestral dos níveis dos piezómetros;
- O controlo anual da qualidade das águas subterrâneas;
- O controlo anual dos assentamentos do terreno e da cobertura final do aterro.

#### 4.3.3 Relatórios

Anualmente a AMBILITAL deverá apresentar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo um relatório síntese sobre o estado do aterro após o seu encerramento, com especificação das operações de manutenção e dos resultados dos controlos realizados no decorrer do ano anterior.

Os resultados dos controlos efectuados deverão ser informatizados e enviados à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo em suporte magnético normalizado.

#### 4.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL

A AMBILITAL deverá, anualmente, até ao final dos trabalhos de encerramento, fazer prova documental de que dispõe de um seguro de responsabilidade civil extra contratual, de acordo com o preconizado no Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio.



## ÍNDICE

1	CLASSE DO ATERRO .....	1
2	CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO .....	1
3	CONDIÇÕES GERAIS A CUMPRIR .....	1
4	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICENÇA .....	2
4.1	FASE DE EXPLORAÇÃO .....	2
4.1.1	Higiene e Segurança .....	2
4.1.2	Admissão de resíduos no aterro .....	2
4.1.3	Processos e critérios de admissão de resíduos no aterro .....	2
4.1.4	Lista de Resíduos Admitidos .....	2
4.1.5	Controlo de Assentamentos e Enchimento .....	2
4.1.6	Controlo dos lixiviados .....	3
4.1.7	Controlo das águas subterrâneas .....	3
4.1.8	Controlo das águas residuais .....	3
4.1.9	Controlo das águas pluviais .....	3
4.1.10	Controlo do Biogás .....	3
4.1.11	Dados Meteorológicos .....	4
4.1.12	Manual de Exploração .....	4
4.1.13	Registos .....	4
4.1.14	Relatórios .....	5
4.2	FASE DE ENCERRAMENTO .....	5
4.3	MANUTENÇÃO E CONTROLO APÓS ENCERRAMENTO .....	5
4.3.1	Manutenção .....	5
4.3.2	Controlo .....	6
4.3.3	Relatórios .....	6
4.4	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL .....	6